



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CACDLG	
N.º Único	360170
Entido/Sessão n.º	308
Data	30/3/2011

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA  
REPÚBLICA

Ofício n.º 308/XI/1ª – CACDLG/2011

Data: 30-03-2011

**ASSUNTO: Relatório Final da Petição n.º 68/XI/1.ª.**

Nos termos do n.º 3 do art.º 20.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007 de 24 de Agosto) junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o **Relatório Final** referente à **Petição n.º 68/XI/1.ª**, subscrita por Ricardo André da Conceição Matos Correia e outros (1605 assinaturas) que *«Pretendem que sejam tomadas medidas e criada legislação adequadas que dignifiquem os Bombeiros Portugueses e melhorem as condições para o bom desempenho das suas funções»*, cujo parecer, aprovado por unanimidade, com ausência do PCP e PEV, na reunião da Comissão de 30 de Março de 2011, é o seguinte:

- Atenta a consideração do último parágrafo do presente relatório, deverá ser dado conhecimento deste ao Ministério competente em razão da matéria, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 19º da Lei de exercício do Direito de Petição;
- Divulgação da petição n.º 68/XI/1ª e do presente relatório aos Grupos Parlamentares, para ponderarem a apresentação de eventual iniciativa legislativa;
- Nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 19º da Lei do Exercício do direito de Petição, deverá a Petição n.º 68/XI/1ª ser arquivada, por não se vislumbrar qualquer outra diligência útil, devendo ser dado conhecimento aos peticionários do teor deste relatório;



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

- Nos termos do n.º 8 do artigo 17.º, o presente relatório deve ser enviado ao Senhor Presidente da Assembleia da República;

Nestes termos, e de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na redacção que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto, solicito a Vossa Excelência seja dado cumprimento ao solicitado no primeiro parágrafo do acima transcrito parecer, por estar em causa diligência prevista na alínea b) do n.º 1 do mesmo artigo – remessa da petição ao Governo.

Cumpre-me ainda informar que, de acordo com a alínea m) do n.º 1 do art.º 19.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na redacção que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto, já informei o peticionário do presente relatório, tendo-se remetido cópia aos Grupos Parlamentares, conforme previsto no parecer anexo.

Com os melhores cumprimentos,

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**(Osvaldo de Castro)**



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**Exmo. Senhor  
Presidente do Grupo Parlamentar do  
Partido Social-Democrata**

**Offício n.º 301/XI/1ª – CACDLG /2011**

**Data: 30-03-2011**

***Assunto: Petição n.º 68/XI/1.ª***

A Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias apreciou, na sua reunião de 30 de Março de 2011, a Petição n.º 68/XI/1.ª, da iniciativa de Ricardo André da Conceição Matos Correia e outros (1605 assinaturas), que *«Pretendem que sejam tomadas medidas e criada legislação adequadas que dignifiquem os Bombeiros Portugueses e melhorem as condições para o bom desempenho das suas funções»*, tendo deliberado dar conhecimento do seu teor e do respectivo relatório final a todos os Grupos Parlamentares, para ponderarem a apresentação de eventual iniciativa no sentido apontado pelos peticionários.

Nesse sentido e para esse efeito, junto se remete cópia da petição e respectivo relatório final.

Com os melhores cumprimentos,

**O Presidente da Comissão**



**(Osvaldo de Castro)**

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CACDLG
N.º Único <b>360170</b>
Entree/Saida n.º <b>301</b> Data <b>30/3/2011</b>



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

Exmo. Senhor  
Presidente do Grupo Parlamentar do  
Partido Comunista Português

Ofício n.º 302/XI/1ª – CACDLG /2011

Data: 30-03-2011

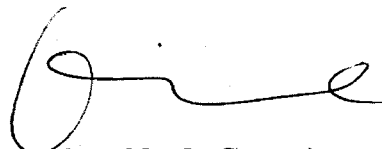
*Assunto: Petição n.º 68/XI/1.ª*

A Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias apreciou, na sua reunião de 30 de Março de 2011, a Petição n.º 68/XI/1.ª, da iniciativa de Ricardo André da Conceição Matos Correia e outros (1605 assinaturas), que «*Pretendem que sejam tomadas medidas e criada legislação adequadas que dignifiquem os Bombeiros Portugueses e melhorem as condições para o bom desempenho das suas funções*», tendo deliberado dar conhecimento do seu teor e do respectivo relatório final a todos os Grupos Parlamentares, para ponderarem a apresentação de eventual iniciativa no sentido apontado pelos peticionários.

Nesse sentido e para esse efeito, junto se remete cópia da petição e respectivo relatório final.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão



(Osvaldo de Castro)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CACDLG
N.º Único <u>360170</u>
Ofício/Scido n.º <u>302</u> Data <u>30/3/2011</u>



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

Exmo. Senhor  
Presidente do Grupo Parlamentar do  
Partido Popular

Ofício n.º 303/XI/1ª – CACDLG /2011

Data: 30-03-2011

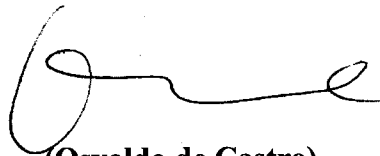
**Assunto: Petição n.º 68/XI/1.ª**

A Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias apreciou, na sua reunião de 30 de Março de 2011, a Petição n.º 68/XI/1.ª, da iniciativa de Ricardo André da Conceição Matos Correia e outros (1605 assinaturas), que *«Pretendem que sejam tomadas medidas e criada legislação adequadas que dignifiquem os Bombeiros Portugueses e melhorem as condições para o bom desempenho das suas funções»*, tendo deliberado dar conhecimento do seu teor e do respectivo relatório final a todos os Grupos Parlamentares, para ponderarem a apresentação de eventual iniciativa no sentido apontado pelos peticionários.

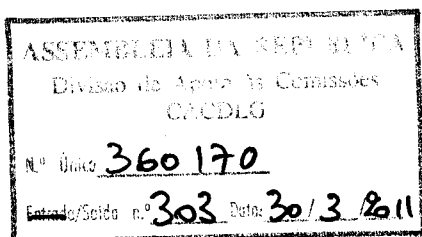
Nesse sentido e para esse efeito, junto se remete cópia da petição e respectivo relatório final.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão



(Osvaldo de Castro)





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

Exmo. Senhor  
Presidente do Grupo Parlamentar do  
Partido Bloco de Esquerda

Ofício n.º 304/XI/1ª – CACDLG /2011

Data: 30-03-2011

*Assunto: Petição n.º 68/XI/1.ª*

A Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias apreciou, na sua reunião de 30 de Março de 2011, a Petição n.º 68/XI/1.ª, da iniciativa de Ricardo André da Conceição Matos Correia e outros (1605 assinaturas), que «*Pretendem que sejam tomadas medidas e criada legislação adequadas que dignifiquem os Bombeiros Portugueses e melhorem as condições para o bom desempenho das suas funções*», tendo deliberado dar conhecimento do seu teor e do respectivo relatório final a todos os Grupos Parlamentares, para ponderarem a apresentação de eventual iniciativa no sentido apontado pelos peticionários.

Nesse sentido e para esse efeito, junto se remete cópia da petição e respectivo relatório final.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão



(Osvaldo de Castro)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CACDLG
N.º Único <u>360170</u>
Entrada/Saida n.º <u>304</u> Data: <u>30/3/2011</u>



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

Exma. Senhora  
Presidente do Grupo Parlamentar do  
Partido “Os Verdes”

Ofício n.º 305/XI/1ª – CACDLG /2011

Data: 30-03-2011

*Assunto: Petição n.º68/XI/1.ª*

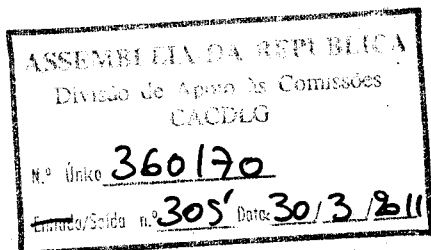
A Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias apreciou, na sua reunião de 30 de Março de 2011, a Petição n.º 68/XI/1.ª, da iniciativa de Ricardo André da Conceição Matos Correia e outros (1605 assinaturas), que «*Pretendem que sejam tomadas medidas e criada legislação adequadas que dignifiquem os Bombeiros Portugueses e melhorem as condições para o bom desempenho das suas funções*», tendo deliberado dar conhecimento do seu teor e do respectivo relatório final a todos os Grupos Parlamentares, para ponderarem a apresentação de eventual iniciativa no sentido apontado pelos peticionários.

Nesse sentido e para esse efeito, junto se remete cópia da petição e respectivo relatório final.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão

(Osvaldo de Castro)





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

Exmo. Senhor  
Presidente do Grupo Parlamentar do  
Partido Socialista

Ofício n.º 306/XI/1ª – CACDLG /2011

Data: 30-03-2011

**Assunto: Petição n.º 68/XI/1.ª**

A Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias apreciou, na sua reunião de 30 de Março de 2011, a Petição n.º 68/XI/1.ª, da iniciativa de Ricardo André da Conceição Matos Correia e outros (1605 assinaturas), que *«Pretendem que sejam tomadas medidas e criada legislação adequadas que dignifiquem os Bombeiros Portugueses e melhorem as condições para o bom desempenho das suas funções»*, tendo deliberado dar conhecimento do seu teor e do respectivo relatório final a todos os Grupos Parlamentares, para ponderarem a apresentação de eventual iniciativa no sentido apontado pelos peticionários.

Nesse sentido e para esse efeito, junto se remete cópia da petição e respectivo relatório final.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão



(Osvaldo de Castro)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CACDLG
N.º Documento 360170
Ente. / Seção n.º 306 Data 30 / 3 / 2011





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

Exmo. Senhor  
Ricardo André da Conceição  
Matos Correia  
Rua José Augusto Rebelo Arnaut,  
Lt. 1 - 2.º Frente  
3200-153 Lousã

Ofício n.º 307/XI/1ª – CACDLG /2011

Data: 30-03-2011

Assunto: Relatório Final da Petição n.º 68/XI/1.ª.

Nos termos da alínea m) do n.º 1 do art.º 19º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007 de 24 de Agosto, junto tenho a honra de remeter a V. Exa. cópia do **Relatório Final** referente à **Petição n.º 68/XI/1.ª**, da qual é V. Exa. primeiro subscritor, que *“Pretendem que sejam tomadas medidas e criada legislação adequadas que dignifiquem os Bombeiros Portugueses e melhorem as condições para o bom desempenho das suas funções”*, aprovado na reunião da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias do dia 30 de Março de 2011.

Mais se informa que esta Comissão já deu cumprimento ao disposto no parecer anexo.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Osvaldo de Castro)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CACDLG	
N.º Único	360170
Ente/Solida n.º	307
Data	30/3/2011



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**Relatório Final**

**PETIÇÃO N.º 68/XI/1.ª**

**INICIATIVA: Ricardo André da Conceição Matos Correia**

**OBJECTO DA PETIÇÃO: Solicitam que sejam tomadas medidas e criada legislação adequadas que dignifiquem os bombeiros portugueses e melhorem as condições para o bom desempenho das funções**

**PARTE I – Análise e objecto da petição**

1. A Petição nº 68/XI/2ª foi recebida na Assembleia da República de acordo com o preceituado no nº 3 do artigo 9º do Regime Jurídico do Direito de Petição aprovado pela Lei nº 43/90, de 10 de Agosto (com as alterações introduzidas pelas Lei nº 6/93, de 1 de Março, Lei nº 15/2003, de 4 de Junho, e Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto) - RJDP.
2. Tal como consta da análise efectuada na nota de admissibilidade, encontram-se cumpridos genericamente os requisitos formais e de tramitação especificados nos artigos 9º e 17º do RJDP em vigor, bem como não se verificam quaisquer causas de indeferimento liminar, previstas no artigo 12º do citado diploma.
3. O peticionante vem solicitar, em suma, aos Senhores Deputados e Senhoras Deputadas da Assembleia da República a realização de iniciativas legislativas que facilitem e premeiem quem “tudo dá aos outros”, criando as condições reputadas



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

como necessárias, após “uma reflexão da classe”, para que os bombeiros portugueses possam exercer a sua actividade.

4. Verificando-se o facto de esta petição ter sido subscrita por um total de 1 605 assinantes, deu-se cumprimento ao disposto no artigo 21º do RJDP, tendo-se procedido à audição do peticionário Ricardo André da Conceição Matos Correia perante esta Comissão, bem como de António José Calinas, na qualidade de Representante da Associação Portuguesa dos Bombeiros Voluntários Portugueses. As intervenções foram no sentido do reforço do peticionado, coincidindo, no essencial com o aí exposto.
5. Assim, e de acordo com o entendimento do peticionante, bem como do Movimento Bombeiros em Força que enquadra esta acção, existem “medidas fundamentais” a serem tomadas, expostas sob a forma de alíneas e das quais se destacam:
  - a) Formação para todos, com qualidade, quantidade e diversidade em vários períodos, laboral e pós-laboral, nas mais diversas áreas do socorro em vários pontos do país, gratuita;
  - b) Revisão do estatuto social do bombeiro e de todos os benefícios associados, nomeadamente:
    - 1) Revisão do estatuto do trabalhador-estudante, clarificando-o e tornando-o mais abrangente;
    - 2) Alteração à lei das reformas para que todos os bombeiros que cumprirem serviço voluntário vejam esses anos majorados (factor mínimo de 0,45) no tempo de trabalho e na idade para a reforma;
    - 3) Revisão do seguro em serviço dos bombeiros portugueses, alterando valores e cláusulas, assim como a própria denominação do mesmo (acidentes pessoais para acidente em serviço) para que em caso de acidente o bombeiro seja apoiado em saúde e financeiramente desde o primeiro minuto;
    - 4) Aposta no apoio psicológico à família em caso de falecimento em serviço;



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- 5) Obrigar a um programa efectivo de saúde no trabalho, com rastreios anuais;
- c) Obrigar o uso de equipamento de protecção individual adequado a cada teatro de operações, assim como às condições meteorológicas, fiscalizando a sua compra e uso através de elementos da Direcção Nacional de Bombeiros (DNB), considerando mesmo a aplicação de coimas por incumprimento por parte de Direcções e Comandos;
- d) Revisão do pagamento das ajudas de custo aos elementos que integram o Dispositivo Combate a Incêndios Florestais;
- e) Instituição de um regime de presenças, formação e avaliação obrigatória para os elementos do quadro de comando;
- f) Implementação de um processo de controlo e fiscalização dos dados inseridos no Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses (RNBP), responsabilizando disciplinarmente os autores de erros e omissões;
- g) Dar sequência à criação das Equipas de Intervenção Permanente em todos os corpos de bombeiros, permitindo assegurar o serviço, no mínimo, 12 horas por dia e 5 dias por semana;
- h) Implementação imediata de um programa de formação/avaliação/promoção, que permita o acesso imediato à carreira de oficial bombeiro aos elementos do quadro activo que reúnam as respectivas condições de acesso;
- i) Definição da carta de risco das Áreas de Actuação Própria (AAP) dos Corpos de Bombeiros (CB);
- j) Alteração à lei do financiamento dos Corpos de Bombeiros detidos pelos Municípios, para que não sejam só estes a financiar a actividade dos bombeiros locais;
- l) Autonomizar a DNB, da Autoridade Nacional de Protecção Civil, dotando-a de uma estrutura operacional com representação Municipal, Distrital e Nacional, passando esta estrutura a representar os Bombeiros nas diversas acções e estruturas de Protecção Civil, tal como acontece com os outros Agentes de Protecção Civil;



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

m) Tornar a Força Especial de Bombeiros numa força de protecção civil, sob comando efectivo da ANPC;

n) Apostar fortemente na formação e no uso de novas tecnologias, implementando definitivamente o SIRESP;

o) Responsabilizar judicialmente direcções e comandos que façam gestão deficitária e incoerente dos meios técnicos e humanos sob sua administração e comando, colocando, assim, em causa o socorro de interesses legitimamente protegidos (pessoas, bens e ambiente).

6. Após a análise da petição, bem como após a audição, será pertinente referir que a importância, e até essencialidade, da acção dos bombeiros portugueses é inquestionável. Reconhecendo esta indispensabilidade da actividade exercida pelos bombeiros, foi sendo publicada legislação sobre a actividade, verificando-se que alguns dos assuntos abordados na petição, não obstante por vezes de forma não coincidente com o peticionado, encontram aí acolhimento, passando por isso a elencar-se:

- Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros - Lei nº 32/2007, 13 Agosto
- Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros - DL n.º 247/2007, 27 de Junho
- Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses - DL n.º 241/2007, 21 de Junho
- Medalha de Mérito de Protecção e Socorro - Portaria nº 980 -A/2006, de 14 de Junho
- Criação de Equipas de Intervenção Permanente – Portaria n.º 1358/2007, de 15 de Outubro

7. Finalmente, importará referir que pela multiplicidade dos pedidos elencados, e pela diversidade de assuntos abordados, não se coloca aqui o ensejo de uma acção única, mas sim a alteração de diplomas legislativos de origem vária e até mesmo a adopção de medidas políticas, acções que porventura extravasarão a competência desta Assembleia e entrando na esfera de actuação do Governo que tutela a área da Protecção Civil, isto é o Ministério da Administração Interna.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

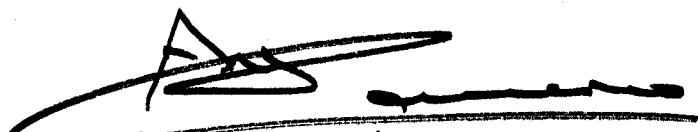
### PARTE II – Parecer

Considerando a análise efectuada, bem como os termos e dados aludidos, deverão ser realizados os seguintes actos:

- Atenta a consideração do último parágrafo do presente relatório, deverá ser dado conhecimento deste ao Ministério competente em razão da matéria, nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 19º da Lei de exercício do Direito de Petição;
- Divulgação da petição n.º 68/XI/1ª e do presente relatório aos Grupos Parlamentares, para ponderarem a apresentação de eventual iniciativa legislativa;
- Nos termos do disposto na alínea m) do nº 1 do artigo 19º da Lei do Exercício do direito de Petição, deverá a Petição nº 68/XI/1ª ser arquivada, por não se vislumbrar qualquer outra diligência útil, devendo ser dado conhecimento aos peticionários do teor deste relatório;
- Nos termos do nº 8 do artigo 17º, o presente relatório deve ser enviado ao Senhor Presidente da Assembleia da República;

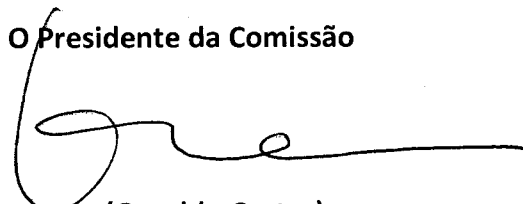
Palácio de S. Bento, 29 de Março de 2011

O Deputado Relator



(António Gameiro)

O Presidente da Comissão



(Osvaldo Castro)